

LEI Nº 1.424

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3661)	01000	1.500,00
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3651)	01000	1.500,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.011.000	Adm. e Gestão Cont., Financeira e Tributário		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3655)	01000	1.000,00
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3678)	01000	1.000,00
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3633)	01000	1.000,00

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3671)	01103	5.000,00
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3672)	01103	1.500,00
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3673)	01000	3.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (3674)	31495	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3676)	31495	20.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3637)	01000	2.000,00
11	DEPTO. DE IND., COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Ind., Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.054.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3677)	01000	1.000,00
12	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
002	Seção de Monitoramento de Mananciais		
18.543.0033.2.059.000	Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3646)	01000	1.000,00
Total Fonte 01000			13.000,00
Total Fonte 01103			6.500,00
Total Fonte 31495			70.000,00

TOTAL GERAL	89.500,00
-------------	-----------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
04		
003		
04.129.0004.2.013.000		
3.3.90.39.00.00.00		
06		
002		
12.361.0006.2.020.000		
3.3.90.30.00.00.00		
07		
001		
27.812.0015.2.030.000		
3.3.90.39.00.00.00		
08		
006		
10.301.0017.2.061.000		
3.1.90.11.00.00.00		

09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	3.000,00
Total Fonte 01000			13.000,00
Total Fonte 01103			6.500,00
Total Fonte 31495			70.000,00
TOTAL GERAL			89.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL